



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho RT/C-47/2022

Primeira alteração do Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional

O Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 18 de maio de 2012 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 35/2012, em 4 de junho, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-117/2012, de 6 de junho.

O ciclo de estudos foi novamente avaliado e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 25 de outubro de 2021, tendo sido registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 35/2012/AL01, em 29 de abril de 2022.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, de 5 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 115, de 16 de junho:

- Aprova estrutura curriculare o plano de estudos do Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional, anexos a este despacho;
- Determino que a estrutura curricular e o plano de estudos, anexos a este despacho, entrem em vigor, para todos os anos curriculares do curso, no ano letivo de 2022/2023;
- Revogo o despacho RT/C-117/2012, de 6 de junho, com efeitos a partir do final do ano letivo de 2021/2022.

O Reitor da Universidade do Minho

ANEXO

1. Estabelecimento de Ensino Superior: Universidade do Minho
2. Unidade Orgânica: Escola de Direito
3. Grau: Mestre
4. Ciclo de Estudos: Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional
5. Área científica predominante: Direito
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 90
7. Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres
8. Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:
Não aplicável
9. A conclusão de 60 ECTS, correspondentes à parte curricular do curso confere o direito a um Diploma de Especialização em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional
10. Estrutura curricular

QUADRO 1
Estrutura curricular do Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Jurídicas Públicas	CJPUB	25	10-35
Ciências Jurídicas Gerais	CJG	10	0-32
Ciências JurídicasPrivatísticas	CJPRI	10	0-35
Subtotal		45	45
Total		90	

11. Plano de estudos

QUADRO 2
Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional - Plano de estudos do 1.º e 2.º Anos

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tradições Jurídicas Comparadas	CJG	1.º Semestre	140	30									5	
Direito Europeu	CJPUB	1.º Semestre	140	30									5	
Direito Internacional Económico	CJPUB	1.º Semestre	140	30									5	
Matérias Fundamentais de Direito Fiscal Internacional	CJPUB	1.º Semestre	140	30									5	
Direito Europeu das Sociedades	CJPRI	1.º Semestre	140	30									5	
Direito Europeu dos Contratos	CJPRI	1.º Semestre	140	30									5	
Direito Europeu da Concorrência	CJPUB	2.º Semestre	140	30									5	
Direito Fiscal Europeu e Internacional	CJPUB	2.º Semestre	140	30									5	
Opção I	CJPUB	2.º Semestre	140					30					5	
Opção II	CJPUB	2.º Semestre	140					30					5	
Seminários	CJPUB/CJPRI/CJG	2.º Semestre	140	Variável								5		
Redação Jurídica e Plano de Dissertação	CJG	2.º Semestre	140	30									5	
Dissertação	CJPUB/CJPRI/CJG	3.º Semestre	840								60		30	

QUADRO 3

Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito das Opções I e II e Seminários

Opção	Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I e II	Aspetos Legais do Investimento no Brasil	CJPUB	2.º Semestre	140					30				5	
	Aspetos Legais do Investimento na China	CJPUB	2.º Semestre	140					30				5	
	Aspetos Legais do Investimento em Angola	CJPUB	2.º Semestre	140					30				5	
	Aspetos Legais do Investimento na Índia	CJPUB	2.º Semestre	140					30				5	
	Aspetos Legais do Investimento nos Estados Unidos da América	CJPUB	2.º Semestre	140					30				5	
Seminários	Direito Penal Económico e Internacional	CJPUB	2.º Semestre	28					5				1	
	Arbitragem Internacional para a Proteção do Investimento	CJPUB	2.º Semestre	56					15				2	
	Contratação Eletrónica	CJPRI	2.º Semestre	56					15				2	
	Direito Espacial e Atividades Espaciais Privadas	CJPUB	2.º Semestre	28					5				1	
	Direito Internacional Privado e Questões Relacionadas	CJPRI	2.º Semestre	56					15				2	
	Direito Europeu do Trabalho	CJPRI	2.º Semestre	56					15				2	
	Direito das Comunicações Eletrónicas	CJPUB	2.º Semestre	56					15				2	
	Fundamentos do Direito da Propriedade Intelectual	CJPRI	2.º Semestre	28					5				1	
	Direito da Propriedade Intelectual Internacional	CJPRI	2.º Semestre	28					5				1	
	Sistemas Jurídicos na América Latina e Promoção do Investimento Estrangeiro	CJPUB	2.º Semestre	28					5				1	
	Sistemas Constitucionais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa	CJPUB	2.º Semestre	28					5				1	
	Regime Jurídico da Propriedade e do Investimento nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa	CJPUB	2.º Semestre	56					15				2	
	Diplomacia	CJPUB	2.º Semestre	28					5				1	
	Seminários Livres	CJPUB/CJPRI/CJG	2.º Semestre	56					15				2	

12. Regime de precedências

Não está previsto nenhum regime de precedências.

13. Transição entre planos de estudos

13.1. Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2022/2023, para todos os anos curriculares do curso.

13.2. Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior

Os estudantes ficam dispensados de realizar as UC concluídas no âmbito do plano de estudos anterior e que se mantêm no novo plano de estudos, podendo ser-lhes creditadas outras UC nos termos da legislação em vigor.